



## *Câmara Municipal de Estiva*

*"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"*  
[camaramunicipal@estivanet.com.br](mailto:camaramunicipal@estivanet.com.br)

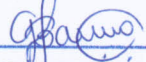
**Lei 1.301, de 12 de dezembro de 2011.**

### **PUBLICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Estiva, manda publicar o presente documento para conhecimento e reivindicação da população.

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 12/12 a 12/01/12

  
RESPONSÁVEL

**ALTERA O ART. 2º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 1263/2010 DO MUNICÍPIO DE ESTIVA PARA O EXERCÍCIO 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

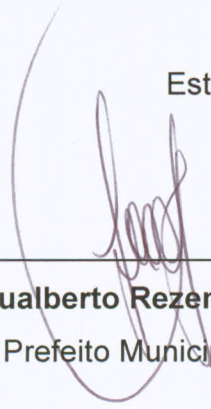
**Art. 1º.** - O art. 2º da Lei Orçamentária nº 1263/2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta lei.”

**Art. 2º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estiva, aos 12 de dezembro de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
**João Gualberto Rezende Júnior**  
Prefeito Municipal